



DECRETO N° 070/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: ALTERA ARTIGO 4º DO DECRETO 57/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais, consoante com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a nota técnica da AZONASUL nº 04 de 03 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Alteração do Artigo 4º do decreto 057 de 19 de julho de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

“ Autorizada ocupação com 30% do PPCI, respeitando a ocupação máxima de 110 pessoas em ambiente fechado e de 150 pessoas em ambiente aberto.”

Art. 2º – Ocupação máxima por mesa de 06 pessoas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.


MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


GIANI RAMOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA